



[Handwritten signature]
2021/05/13/21

Prova de Equivalência à Frequência

Informação-Prova

Tecnologias da Informação e Comunicação

Prova 24 | 2021

3.º Ciclo do Ensino Básico

Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.

1. Informação

O presente documento visa divulgar as características da prova de equivalência à frequência do 3.º Ciclo do ensino básico da disciplina de Tecnologias da Informação e Comunicação, sobre a aprendizagem definida para o final do 3.º Ciclo do ensino básico, de acordo com o currículo estabelecido no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.

Devem ainda ser tidos em consideração a Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, o Despacho Normativo n.º 10-A/2021, de 22 de março, o Decreto-Lei n.º 10-B/2021, de 04 de fevereiro, republicado no Decreto-Lei n.º 22-D/2021, de 22 de março, bem como o Despacho n.º 1689-A/2021, de 12 de fevereiro.

As informações apresentadas neste documento não dispensam a consulta da legislação referida e do Programa da disciplina.

O presente documento dá a conhecer os seguintes aspetos relativos à prova:

- Objeto de avaliação;
- Caracterização e estrutura;
- Critérios gerais de classificação;
- Material autorizado;
- Duração.

Importa ainda referir que, nas provas desta disciplina, o grau de exigência decorrente do enunciado dos itens e o grau de aprofundamento evidenciado nos critérios de classificação estão balizados pelo Programa, em adequação ao nível de ensino a que a prova diz respeito.



2. Objeto de avaliação

A prova tem por referência o programa e as Aprendizagens Essenciais na disciplina de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), bem como o Perfil dos alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, permitindo avaliar a aprendizagem passível de avaliação numa prova escrita de duração limitada.

A prova reflete uma visão integradora e articulada dos diferentes conteúdos programáticos da disciplina, incidindo sobre os seguintes domínios:

- Segurança, responsabilidade e respeito em ambientes digitais;
- Investigar e pesquisar;
- Colaborar e comunicar;
- Criar e inovar.

3. Caracterização e estrutura da prova

A prova apresenta-se sob a forma de prova escrita e está organizada em quatro grupos, cuja realização implica um registo escrito no próprio enunciado da prova.

Alguns dos itens/grupos de itens podem envolver a mobilização de aprendizagens relativas a mais do que um dos domínios abordados na disciplina de TIC no 3.º Ciclo do Ensino Básico.

A sequência dos itens pode não corresponder à sequência de apresentação dos domínios nas Aprendizagens Essenciais da disciplina.

A prova inclui itens de seleção (escolha múltipla, verdadeiro/falso, preenchimento de espaços e correspondências) e itens de construção (resposta curta e resposta restrita).

A prova é cotada para 100 pontos.

A distribuição da cotação pelos domínios apresenta-se no próximo quadro:

Domínio	Conteúdos	Cotação (em pontos)
GRUPO I SEGURANÇA, RESPONSABILIDADE E RESPEITO EM AMBIENTES DIGITAIS	- Tec. Informação e Comunicação; - Sistemas Informáticos e segurança; - Tecnologias emergentes; - Direitos de autor da Internet.	20 pontos
GRUPO II INVESTIGAR E PESQUISAR	- Pesquisa e análise da informação da Internet; - Navegadores e motores de pesquisa; - Organização e gestão da informação.	20 pontos
GRUPO III COMUNICAR E COLABORAR	- Fer. de comunicação e colaboração; - Apresentação e partilha.	20 pontos
GRUPO IV CRIAR E INOVAR	- Processamento de texto; - Apresentações multimédia; - Programação; - Dados e Estatística.	40 pontos

4. Critérios gerais de classificação

A classificação a atribuir a cada questão resulta da aplicação dos critérios gerais e dos critérios específicos de classificação de desempenho apresentados para cada item. As respostas ilegíveis são classificadas com zero pontos.

A cotação terá em conta o rigor científico, a clareza e a objetividade da resposta, o uso de vocabulário específico e a capacidade de interpretação de documentos utilizados no enunciado.

ITENS DE SELEÇÃO:

- Escolha múltipla

A cotação total do item é atribuída às respostas que apresentam de forma inequívoca a única alternativa correta. São classificadas com zero pontos as respostas em que é assinalada:

- uma opção incorreta;
- mais do que uma opção.

Não há lugar a classificações intermédias.

- Ordenação

A cotação total do item só é atribuída às respostas em que a sequência está integralmente correta e completa.

São classificadas com zero pontos as respostas em que:

- é apresentada uma sequência incorreta;
- é omitido pelo menos um dos elementos da sequência solicitada.

Não há lugar a classificações intermédias.



- Associação/correspondência

A cotação total do item é atribuída às respostas que apresentem, de forma inequívoca, a única associação/correspondência integralmente correta e completa. São classificadas com zero pontos as respostas em que seja assinalada:

- uma associação/ correspondência incorreta;
- uma associação/correspondência incompleta.

- Verdadeiro/Falso

Nos itens de verdadeiro/falso (V/F) serão anuladas as respostas que indiquem todas as opções como verdadeiras ou como falsas.

Nos itens de seleção não há lugar a classificações intermédias.

ITENS DE CONSTRUÇÃO

- Resposta curta

A classificação é atribuída de acordo com os elementos de resposta solicitados e apresentados.

- Resposta restrita

Os critérios de classificação dos itens de resposta aberta apresentam-se organizados por níveis de desempenho. A cada nível de desempenho corresponde uma dada pontuação.

A avaliação das respostas aos itens de resposta aberta centra-se nos tópicos de referência, tendo em conta o rigor científico dos conteúdos e a organização lógico-temática das ideias expressas no texto elaborado.

5. Material autorizado

O aluno apenas pode usar, como material de escrita, caneta ou esferográfica de tinta indelével, azul ou preta.

Os alunos respondem no enunciado da prova.

As folhas de rascunho fornecidas ao aluno não serão recolhidas para classificação.

Não é permitido o uso de corretor.



6. Duração

A prova tem a duração de 90 minutos não podendo a sua aplicação ultrapassar este limite de tempo.

Documento aprovado no dia 27 de maio de 2021 em conselho pedagógico, de acordo com o ponto 1 do art.º 19.º, capítulo III, do Despacho Normativo n.º 10-A/2021, de 22 de março.

A Coordenadora de Departamento

O Presidente do Conselho Pedagógico